



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.788/2018.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRE NUNES PACHECO, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC) constante no anexo, como integrante de gestão do Sistema Municipal de Cultura (SMC) conforme Art. 41 da Lei 4.179/2013, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura (PMC) conforme Art. 62 da Lei 4.179/2013.

Art. 3º - O município, através da Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a execução e implementação de projetos ou programas do Plano Municipal de Cultura, no sistema Municipal de Cultura, conforme Art. 34 da Lei 4.179/2013.

Art. 4º - Cabe a Secretaria da Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, conforme parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei 4.179/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 24 de julho de 2018.

ANDRE NUNES PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

MILTON JADER ALVES AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO